

**EDITAL N.º ED/277/2018**

**ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/2018**

**DOUTOR MIGUEL SOPAS DE MELO BANDEIRA**, Vereador do Pelouro do Urbanismo, Ordenamento e Planeamento da Câmara Municipal de Braga:

FAZ SABER QUE, nos termos do artº 78º do D.L. nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro e por meus despachos de **2017/11/06 e 2018/01/16**, praticados no uso de competências subdelegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara em **2017/11/06**, torna-se público que a Câmara Municipal de Braga, emitiu em 30 de julho do ano em curso, o **ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/2018** em nome de **BERNARDINO RODRIGUES FERNANDES, E OUTRO, NIPC 183292634**, residente na Rua de Pidre, nº 23, Freguesia de Este S. Mamede atualmente integrada na União das freguesias de Este (S. Pedro e S. Mamede), que titula a aprovação da operação de loteamento e respetivas obras de urbanização que incidem sobre parte do prédio sito no Lugar de Martim Cano ou Martim Carro, da freguesia de **Este S. Mamede**, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Braga sob o nº **499/Este S. Mamede** e inscrito na matriz rústica no **artº 1937º**, da União das freguesias de Este (S. Pedro e S. Mamede) que teve origem no **artº 766º** da extinta Freguesia de Este S. Mamede;

O referido loteamento cumpre o **PDM**, e possui as seguintes características:

A área total a lotear é de **1 825,50m2**, possuindo **400m2** de área total máxima de implantação, **400m2** de área total máxima de construção e **1 200m3** de volume total máximo de construção;

**Numero total de lotes:** 1, com a área de **1 556,50m2**, designado por lote 1, destinado a uma habitação unifamiliar isolada, com 2 pisos, sendo 1 piso abaixo da cota de soleira para garagem e 1 piso acima da cota de soleira para habitação;

É cedida para integração no **domínio público municipal** a área total de **259m2**, para arruamentos e estacionamento;

Prazo para conclusão dos trabalhos de urbanização: **6 meses**.

O prazo máximo para conclusão das operações de edificação previstas na operação de loteamento não pode ser **superior a 10 anos**;

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no site do Município e publicado num jornal de âmbito local.



Braga e Direção Municipal (DMUOP), 2018/07/30

O VEREADOR,

Miguel Sopas de Melo Bandeira (Doutor)

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**

Certifico que afixei o presente edital em 30 JUL 2018 - DAC/Liliana Veiga